

do Órgão Ambiental, contrariando o ditame do art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/95, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/98, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico Nº 20003/CONJUR/GABSEC/2017, aplicou a penalidade **MULTA SIMPLES**, no valor de **2.000 UPF's**, cujo recolhimento deverá providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I, todos da Lei Estadual nº. 5.887/95.

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco)** dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta notificação, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua **imediate inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95.

Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação desta notificação, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

Quanto à ordem de embargo da área, o autuado deve apresentar, para análise e aprovação desta SEMAS, um Plano de Recuperação de Área Degradada/Alterada – PRADA, ou mesmo comprovar as medidas mitigadoras e compensatórias do dano ambiental cometido, no prazo de 30 dias, contados da ciência desta imposição, sob pena de, não cumprindo com as exigências impostas, configurar-se infração continuada e, conseqüentemente, sofrer a penalidade de **MULTA DIÁRIA**, fixada desde já em **150 UPF's**, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I e § 4º, todos da Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente, e apenas após a comprovação do cumprimento desta medida deverá ser retirado o referido ônus da área em questão.

Com efeito, informamos que V.Sª poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação da presente notificação, conforme dispõe o Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 329340

NOTIFICAÇÃO Nº.:110890/CONJUR/2018

À

KARL BERNHARD REICH

End: RODOVIA PA 256 KM 30

BAIRRO: NOVA VIDA

CEP: Tomé-Açu – PA

Pelo presente instrumento, fica **KARL BERNHARD REICH**, **CPF Nº 451.244.189-15**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 31148/2011, no qual foi lavrado o Auto de Infração Nº 4299/2011 – GEFLOR, ante a destruição de 340,5176 ha de área de reserva legal sem autorização do Órgão Ambiental competente, praticando nesse entender a violação ao art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no art. 118, inciso VI, da Lei nº 5.887/95 e art. 70 da Lei Federal nº 9.605/98, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico Nº 10874/CONJUR/SECAD/2014, aplicou a penalidade **MULTA SIMPLES**, no valor de **150.000 UPF's**, cujo recolhimento deverá providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, III; 122, III, da Lei Estadual nº. 5.887/95, devendo ainda o autuado ser compelido a apresentação de um **projeto de recuperação da área degradada** no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, também contados da ciência da imposição, evidenciando as etapas e prazos necessários à devida compatibilização do empreendimento com o disposto na legislação ambiental vigente e aplicável submetido, posteriormente, à apreciação desta Secretaria, sob pena de, não cumprindo com as exigências impostas, configurar-se **infração continuada** e, conseqüentemente, sofrer a penalidade de **MULTA DIÁRIA**, fixada desde já em **150 UPF's** de acordo com o previsto nos arts. 115; 119,II; 120,III; 122, III e § 4º da Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente.

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco)** dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta notificação, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua **imediate inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95.

Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação desta notificação, de acordo com o disposto

nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

Com efeito, informamos que V.Sª poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação da presente notificação, conforme dispõe o Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 329097

Notificação Nº.:110850/CONJUR/2018

À

CARVOARIA E LOGISTICA FERNANDES LTDA - EPP

End: RUA DOM CORNELIO VERMANS, 333, BAIRRO: SANTA ISABEL
CEP: 68458-400 Santa Isabel do Pará – PA

Pelo presente instrumento, fica **CARVOARIA FERNANDES LTDA, CNPJ Nº 06.980.511/0001-01** notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 14452/2013, no qual foi lavrado o Auto de Infração Nº5960/2012-GEFLOR, em razão de ter em depósito 148,9116 MDC de carvão, sem licença do Órgão Ambiental competente, infringindo frontalmente o disposto no art.47 § 1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, praticando as condutas discriminadas no art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995,em conformidade com o art.70 da Lei nº 9.605/98, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico Nº 13372/CONJUR/GABSEC/2015, aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **15.000 UPF's**, cujo recolhimento deverá providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, I e 122, I, todos da Lei Estadual nº. 5.887/95.

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco)** dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta notificação, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua **imediate inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95.

Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação desta notificação, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

Com efeito, informamos que V.Sª poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação da presente notificação, conforme dispõe o Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Com relação ao produto florestal apreendido, restou mantida a apreensão com fulcro no art. 119, III, da Lei estadual nº 5.887/95.

Determinou-se, ainda, que a GESFLORA analise sobre a necessidade de pagamento da reposição florestal, notificando o infrator.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 329152

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA: 438 /18

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor/ Cargo do Servidor/ CPF:

3º SGT PM CLAUDIO JORGE PEREIRA MACIEL

AUXILIAR FISCAL ADM/CPF: 440.188.862-68

Fonte do Recurso 0101000000..

Natureza da Despesa 33.90.30

Valor: R\$ 1.000,00

Ordenador: EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA

**SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA: 439 /18**

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor/ Cargo do Servidor/ CPF:

SUB TEN PM LUIS CARLOS OLIVEIRA CARDOSO

AUXILIAR BMU/CPF: 331.709.752-34

Fonte do Recurso 0101000000..

Natureza da Despesa 33.90.30

Valor: R\$ 500,00

Ordenador: EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA

**SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA: 440 /18**

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor/ Cargo do Servidor/ CPF:

2º SGT PM AGNALDO MARIO DIAS RAIOL

AUXILIAR BMU/CPF: 330.562.772-72

Fonte do Recurso 0101000000..

Natureza da Despesa 33.90.30

Valor: R\$ 2.000,00

Ordenador: EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA

**SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA: 441 /18**

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor/ Cargo do Servidor/ CPF:

TEN CEL PM ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS

CHEFE CCC/CPF: 513.501.902-25

Fonte do Recurso 0101000000..

Natureza da Despesa 33.90.30

Valor: R\$ 600,00

Ordenador: EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA

**SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA: 442 /18**

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor/ Cargo do Servidor/ CPF:

CB PM KELLY ANDRESA LEITE SOUZA

AUXILIAR CCS/CPF: 872.709.352-20

Fonte do Recurso 0101000000..

Natureza da Despesa 33.90.30

Valor: R\$ 900,00

Ordenador: EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA

**SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA: 443 /18**

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor/ Cargo do Servidor/ CPF:

MAJ PM VALDENE DAS GRAÇAS SANTOS LOBÃO

SUBCHEFE CIP/CPF: 426.266.332-91

Fonte do Recurso 0101000000..

Natureza da Despesa 33.90.30

Valor: R\$ 2.000,00

Ordenador: EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA

**SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA: 444 /18**

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor/ Cargo do Servidor/ CPF:

CAP PM HELTON PINHEIRO DA ROCHA

OFICIAL EMG/CPF: 720.149.462-72

Fonte do Recurso 0101000000..

Natureza da Despesa 33.90.30

Valor: R\$ 1.000,00

Ordenador: EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA

**SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA: 445 /18**

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor/ Cargo do Servidor/ CPF:

MAJ PM ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES

OFICIAL EMG/CPF: 458.270.792-00

Fonte do Recurso 0101000000..

Natureza da Despesa 33.90.30

Valor: R\$ 1.500,00

Ordenador: EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA

**SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA: 446 /18**

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor/ Cargo do Servidor/ CPF:

TEN CEL RICARDO ANDRÉ BILÓIA DA SILVA

OFICIAL EMG/CPF: 630.844.062-00

Fonte do Recurso 0101000000..

Natureza da Despesa 33.90.30

Valor: R\$ 1.500,00

Ordenador: EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA